

## ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES

O BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Coordenador Líder"), BANCO BRADESCO S.A., UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A. e o BANCO SANTANDER BRASIL S.A. (em conjunto "Coordenadores") comunicam o início da distribuição pública da 2ª emissão, em duas séries, de 31.500 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia adicional real, nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (as "Debêntures"), de emissão da NEOENERGIA S.A., no montante de:

# R\$ 315.000.000,00

Classificação de Risco (Rating) Standard &amp; Poor's: Br BBB+

## I. INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA E A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES

## 1. RAZÃO E SEDE SOCIAL

Neoenergia S.A. (a "Emissora"), companhia aberta com sede na Praia do Flamengo, 78, 3º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.083.200/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE nº 33.300.266.003.

## 2. DELIBERAÇÃO

Em Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da Emissora realizada em 29 de novembro de 2004, foi deliberada a 2ª emissão (a "Emissão"), para oferta pública das Debêntures (a "Oferta"), a ser realizada de forma inteiramente desvinculada em relação ao arquivamento ou no âmbito de qualquer Programa de Distribuição de Valores Mobiliários, tendo a Emissora optado pela existência do pedido de arquivamento do Programa de Distribuição de Valores Mobiliários submetido à análise da Comissão de Valores Mobiliários em 08 de novembro último.

## 3. ESCRITURA DE EMISSÃO

Os termos e condições das Debêntures constam da Escritura Particular da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Real, conforme celebrada em 06 de dezembro de 2004 entre a Emissora e a Pentágono Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (o "Agente Fiduciário") e arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 13 de dezembro de 2004, sob o nº ED33000042-1/000.

## 4. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

**4.1. Valor da Emissão:** R\$ 315.000.000,00, sendo R\$ 215.000.000,00 na 1ª série e R\$ 100.000.000,00 na 2ª série ("1ª Série" e "2ª Série", respectivamente).

**4.2. Data da Emissão:** 1º de dezembro de 2004.

**4.3. Quantidade de Debêntures:** 31.500 Debêntures, sendo 21.500 da 1ª Série e 10.000 da 2ª Série.

**4.4. Forma:** As Debêntures são nominativas e escriturais, sem emissão de cautelares ou certificados.

**4.5. Conversibilidade:** As Debêntures não são conversíveis em ações.

**4.6. Espécie:** As Debêntures são da espécie quirográfrica, com garantia adicional real.

**4.7. Garantia Adicional Real:** A Emissora empenhou em favor dos titulares das Debêntures, nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Penhor, Vinculação de Direitos e Outras Avenças" celebrado em 06 de dezembro de 2004, com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures e o Banco Itaú, na qualidade de interveniente-anuente (o "Contrato de Garantia"), (a) direitos relativos ao recebimento e aos pagamentos, atuais e futuros, de dividendos, juros sobre capital próprio e decorrentes de qualquer evento de pagamento à Emissora que possa ser considerado reembolso de capital ou distribuição de lucros, tais como redução do capital, amortização ou resgate de ações, que venham a ser declarados, creditados ou efetivados à Emissora pelas sociedades anônimas Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia ("Coelba"); Companhia Energética do Rio Grande do Norte - Cosern ("Cosern"); Companhia Energética de Pernambuco ("Celpe"); Itapeti Geração de Energia S.A. ("Itapeti"); NC Energia S.A. ("NC Energia"); e Termopernambuco S.A. ("Termope") (sendo Coelba, Cosern, Celpe, Itapeti, NC Energia e Termope conjuntamente designadas as "Sociedades"), decorrentes das participações acionárias previstas no Contrato de Garantia, bem como de quaisquer outras ações do capital das Sociedades que venham a ser subscritas ou adquiridas pela Emissora por qualquer motivo, e (b) direitos sobre a conta bancária onde os recursos advindos dos pagamentos aqui mencionados deverão ser depositados.

**4.8. Valor Nominal Unitário:** R\$ 10.000,00, na Data de Emissão.

**4.9. Número de Séries:** A Emissão é realizada em duas séries.

**4.10. Vencimento:** O prazo de vencimento das Debêntures é de 38 meses para ambas as Séries, contados da Data de Emissão, ocorrendo, portanto, em 1º de fevereiro de 2008.

## 5. REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES

## 5.1. Remuneração da 1ª Série:

**5.1.1. Atualização da 1ª Série:** O Valor Nominal das Debêntures da 1ª Série não será atualizado.

**5.1.2. Juros da 1ª Série:** As Debêntures da 1ª Série renderão juros correspondentes à acumulação das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Over Extra-Grupo (as "Taxas DI"), calculadas e divulgadas pela CETIP, capitalizada de um spread ou sobretaxa de 2% ao ano, base 252 dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário da Debênture, a partir da Data de Emissão, e pagos semestralmente a partir de 1º de agosto de 2005.

## 5.2. Remuneração da 2ª Série:

**5.2.1. Atualização da 2ª Série:** As Debêntures da 2ª Série terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente (a "Atualização") a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado ("IGP-M"), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), nos termos da Escritura.

**5.2.1.1.** A Atualização será paga juntamente com o Valor Nominal Unitário (i) na Data do Vencimento das Debêntures; ou (ii) nos casos de resgate antecipado, obrigatório ou facultativo.

**5.2.2. Juros da 2ª Série:** As Debêntures da 2ª Série renderão juros de 11% ao ano, base 252 dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, a partir da Data de Emissão, calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis, e pagos anualmente, a partir de 1º de fevereiro de 2006.

## 5.3. Amortização Programada:

As Debêntures da 1ª Série serão objeto de amortização de acordo com o quadro abaixo, a partir do 14º mês contado da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 1º de fevereiro de 2006 e, o último, em 1º de fevereiro de 2008, por ocasião do vencimento das Debêntures.

Data da Amortização das Debêntures da 1ª Série	Percentual de Amortização das Debêntures da 1ª Série
01.02.2006	20,00%
01.08.2006	20,00%
01.02.2007	20,00%
01.08.2007	20,00%
01.02.2008	20,00%

As Debêntures da 2ª Série não serão objeto de amortização programada, sendo o pagamento integral do valor de principal devido na Data de Vencimento das Debêntures.

## 6. DIREITO DE PREFERÊNCIA

Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

## 7. CONDIÇÕES DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

**7.1.** O preço de subscrição das Debêntures da 1ª Série será o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da 1ª Série de acordo com o item 5 acima, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de integralização.

**7.2.** O preço de subscrição das Debêntures da 2ª Série será o seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração da 2ª Série de acordo com o item 5 acima, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de integralização.

**7.2.1.** Se, na data da integralização das Debêntures da 2ª Série, ainda não houver sido divulgado o IGP-M relativo ao mês corrente, será utilizada a última projeção da variação percentual do IGP-M, divulgada pela ANDIMA, calculada *pro rata temporis*, por dias úteis, não sendo devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior pela Fundação Getúlio Vargas do IGP-M que seria aplicável.

**7.3.** As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente e/ou mediante utilização de créditos contra a Emissora representados por empréstimos bancários detidos pelas instituições financeiras prestadoras da garantia firme de colocação das Debêntures, os quais serão considerados para a integralização pelo seus valores atualizados, calculados *pro rata temporis* até a data da efetiva integralização das Debêntures.

## 8. COLOCAÇÃO, PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO

**8.1. Mercado Primário:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com as normas de liquidação aplicáveis ao SDT. Serão atendidos, preferencialmente, os clientes investidores qualificados dos Coordenadores que desejarem efetuar investimentos nas Debêntures, tendo em vista a relação dos Coordenadores com esses clientes, conforme definidos no artigo 99 da Instrução CVM nº 302, de 05 de maio de 1999, ou no artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme vigentes à época da distribuição, bem como outros fundos de investimento, mesmo que não se enquadrem na definição de investidores qualificados das referidas instruções.

**8.2. Garantia Firme:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de distribuição, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, por meio do SDT, administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP. As Debêntures serão distribuídas em observância às disposições da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, sendo atendidos todos os investidores que desejarem subscrever as Debêntures, sem reservas antecipadas, ou fixação de lotes mínimos ou máximos.

**8.3. Prazo de Colocação:** O prazo de colocação das Debêntures da 1ª Série será de 2 dias úteis, enquanto que o da 2ª Série será de 3 dias úteis, ambos contados a partir desta data.

**8.4. Negociação das Séries:** Nos termos do Parágrafo 3º do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), as Debêntures da 2ª Série não serão negociadas antes de colocadas todas as Debêntures da 1ª Série.

**8.5. Distribuição Parcial:** Por se tratar de distribuição sob regime de garantia firme, não será admitida a distribuição parcial das Debêntures.

**8.6. Mercado Secundário:** As Debêntures terão registro para negociação no mercado secundário junto ao (i) Sistema Nacional de Debêntures -SND (o "SND"), administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP, submetendo-se neste caso aos controles de compensação e liquidação da CETIP; e (ii) Sistema de Negociação BOVESPAFIX, da Bolsa de Valores de São Paulo, submetendo-se, neste caso, aos controles de compensação e negociação da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC").

## 9. REPACTUAÇÃO

As Debêntures desta Emissão não estarão sujeitas a repactuação.

## 10. RESGATE ANTECIPADO

**10.1. Aviso aos Debenturistas:** A Emissora poderá resgatar antecipadamente Debêntures de qualquer uma das séries em circulação, total ou parcialmente, mediante deliberação de seu Conselho de Administração e publicação de "Aviso aos Debenturistas", com antecedência mínima de 30 dias corridos da data do resgate antecipado (a "Data de Resgate"), informando (i) data; (ii) volume ou número de Debêntures que pretende resgatar; (iii) série das Debêntures que pretende resgatar; (iv) procedimento de resgate (a "Comunicação de Resgate").

**10.1.1. Momento do Resgate:** As Debêntures da 1ª Série poderão ser resgatadas a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão. As Debêntures da 2ª Série somente poderão ser resgatadas a partir de 1º de fevereiro de 2006, inclusive, e, daí em diante, a qualquer tempo.

**10.2. Lote Objeto do Resgate e Independência das Séries:** O resgate antecipado poderá recair sobre a totalidade ou parcela das Debêntures, exclusivamente em uma ou em ambas as séries. (a) para as Debêntures da 1ª Série, o preço a ser pago pela Emissora no resgate ("Preço de Resgate") por cada Debênture da 1ª Série será o Valor Nominal Unitário na Data de Resgate, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a Data de Resgate; e (b) para as Debêntures da 2ª Série, o Preço de Resgate será o Valor Nominal Unitário Atualizado na Data de Resgate, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a Data de Resgate, ajustado, se for o caso, segundo fórmula constante da Escritura que leva em consideração a média da taxa de remuneração do cupom do IGP-M referenciado no swap CDIX/IGP-M com vencimento em 1º de fevereiro de 2008 (ou a data mais próxima) apurada na Data de Resgate, somada a spread ou sobretaxa de 2%.

## 11. PÚBLICO INVESTIDOR ALVO DA OFERTA

O público alvo da presente oferta será composto por investidores em geral. Entretanto, serão atendidos, preferencialmente, os clientes investidores qualificados dos Coordenadores que desejarem efetuar investimentos nas Debêntures, tendo em vista a relação dos Coordenadores com esses clientes, conforme definidos no artigo 99 da Instrução CVM nº 302, de 05 de maio de 1999 ou no artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme vigentes à época da distribuição, bem como outros fundos de investimento, mesmo que não se enquadrem na definição de investidores qualificados das referidas instruções.

## 12. INADEQUAÇÃO DO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES

A presente Emissão não é adequada aos investidores que (i) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de debêntures no mercado secundário brasileiro é restrita; e (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito de sociedades privadas e/ou com atuação no setor elétrico brasileiro.

## 13. VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES

Nos termos e condições da Escritura, a ocorrência de determinados eventos poderá acarretar o vencimento antecipado das Debêntures. Esses eventos, termos e condições também se encontram descritos no Prospecto Definitivo da Oferta.

## II. COORDENADORES

## • BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar, 04538-132 - São Paulo - SP - [www.itaubba.com.br](http://www.itaubba.com.br)

## • BANCO BRADESCO S.A.

Avenida Paulista, 1.450, 3º andar, 011310-917 - São Paulo - SP - [www.shopinvest.com.br](http://www.shopinvest.com.br)

## • UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Avenida Eusébio Matoso, 891, 18º andar - 05423-901 - São Paulo - SP - [www.unibanco.com.br](http://www.unibanco.com.br)

## • BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

Rua Lélio Gama, 105, 28º andar - 20031-080 - Rio de Janeiro - RJ - [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

## • BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

Rua Amador Bueno, 474, 3º andar, Bloco C - 04752-005 - São Paulo - SP - [www.santander.com.br](http://www.santander.com.br)

## III. BANCO MANDATÁRIO E ESCRITURADOR

## BANCO ITAÚ S.A.

Eng. Amando de Arruda Pereira, 707, 9º andar - 04344-902 - São Paulo - SP  
At. Sr. Antonio Carlos Rodrigues - Departamento: Gerência de Custódia e Trustee  
Tel.: (11) 5029-1527 - Fax: (11) 5029-1535 - E-mail: [antonio-carlos.rodrigues@itau.com.br](mailto:antonio-carlos.rodrigues@itau.com.br)

## IV. AGENTE FIDUCIÁRIO

## PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida das Américas, 4.200, bloco 04, grupo 514 - 22640-102 - Rio de Janeiro - RJ  
At. Maurício da Costa Ribeiro - Departamento: Serviços Fiduciários  
Tel.: (21) 3385-4565 - Fax: (21) 3385-4046 - E-mail: [pentagono@pentagonotrustee.com.br](mailto:pentagono@pentagonotrustee.com.br)

## V. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A presente oferta foi registrada na Comissão de Valores Mobiliários sob os nºs:

**1ª Série** - CVM/SRE/DEB/2004/043, em 14 de dezembro de 2004

**2ª Série** - CVM/SRE/DEB/2004/044, em 14 de dezembro de 2004.

## VI. DATA DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA

A data de início da distribuição pública é 15 de dezembro de 2004.

## VII. PROSPECTO, INFORMAÇÕES ADICIONAIS E ATENDIMENTO AOS DEBENTURISTAS

O Prospecto Definitivo da presente Oferta está disponível nas sedes e nas páginas da rede mundial de computadores dos Coordenadores da presente Emissão, da Emissora ([www.neoenergia.com](http://www.neoenergia.com)) e da Comissão de Valores Mobiliários, bem como na CETIP.

Maiores informações poderão ser obtidas perante os Coordenadores da presente Oferta ou na CVM.

Além dos endereços dos Coordenadores, do Banco Mandatário e Escriturador e da Emissora, apresentamos abaixo outros endereços relevantes:

## • CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, Centro - 20159-900 - Rio de Janeiro - RJ  
Rua Formosa, 367, 20º andar, Centro - 01049-000 - São Paulo - SP - Site: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

## • CETIP - CÂMARA DE CUSTÓDIA E LIQUIDAÇÃO

Rua Líbero Badaró, 425, 24º andar - 01009-000 - São Paulo - SP - Site: [www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)

"O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da emissora, bem como sobre as debêntures a serem distribuídas."

"A presente oferta pública foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Títulos e Valores Mobiliários registrado no 5º Ofício de Títulos e Documentos do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 497585, atendendo aos padrões mínimos de informação contidos no mesmo, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade do emissor/ofertante, das instituições participantes e dos títulos e valores mobiliários objeto da oferta".



## COORDENADORES